



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano V - Edição nº 00569 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
70D1C4B62BDB77F842AE0A96E2FE471C

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- Termo de Cessão de Servidor Público Municipal

Prefeitura Municipal de Guajeru

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Por este instrumento, em figura de um lado como CEDENTE a Prefeitura Municipal de Guajeru, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. **GILMAR ROCHA CANGUSSU**, e de outro, como CESSIONARIA, a Prefeitura Municipal de Aracatu, representada pela Prefeita, a Sr.^a **LEDA DE SOUSA MATIAS SILVEIRA**, firmam o presente instrumento de convênio, para a cessão de Servidor Público Municipal, pactuando as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Cessão de Servidor Público Municipal efetivo **JOSÉ CARLOS BRITO**, RG Nº 039.427.50-12, CPF Nº 387.553.275-91 que será remunerado pela CESSIONÁRIA a partir da sua nomeação ao cargo para o qual será designado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA deverá pagar todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas decorrentes do trabalho.

A CESSIONÁRIA passará a ser a única responsável pelos atos praticados pelo Servidor, responsabilizando-se independentemente de dolo ou culpa do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – FORO DE ELEIÇÃO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



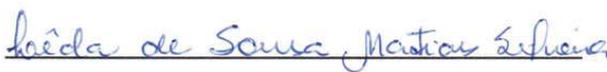
Fica eleito o foro da comarca de Caculé para serem dirimidas questões que porventura surjam em deste contrato.

Lido e achado conforme pelas partes, perante duas testemunhas, lavrou-se este instrumento para a cessão de Servidor Público Municipal, em três vias de igual teor, por todos assinados, atendendo-se à forma legal.

Guajeru, 01 de dezembro de 2017.



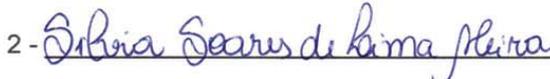
GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFITO MUNICIPAL DE GUAJERU


LEDA DE SOUSA MATIAS SILVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE ARACATU



JOSÉ CARLOS BRITO
SERVIDOR CEDIDO

Testemunhas:

- 1 -  _____ RG Nº 33737567-52
- 2 -  _____ RG Nº 11696476-69

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Por este instrumento, em figura de um lado como CEDENTE a Prefeitura Municipal de Guajeru, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. **GILMAR ROCHA CANGUSSU**, e de outro, como CESSIONARIA, a Prefeitura Municipal de Aracatu, representada pela Prefeita, a Sr.^a **LEDA DE SOUSA MATIAS SILVEIRA**, firmam o presente instrumento de convênio, para a cessão de Servidora Pública Municipal, pactuando as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Cessão de Servidora Pública Municipal efetiva **MÔNICA SILVA ARAÚJO BRITO**, RG Nº 5235417, CPF Nº 863.039.535-49 que será remunerado pela CESSIONÁRIA a partir da sua nomeação ao cargo para o qual será designado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA deverá pagar todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas decorrentes do trabalho.

A CESSIONÁRIA passará a ser a única responsável pelos atos praticados pelo Servidor, responsabilizando-se independentemente de dolo ou culpa do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – FORO DE ELEIÇÃO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Fica eleito o foro da comarca de Caculé para serem dirimidas questões que porventura surjam em deste contrato.

Lido e achado conforme pelas partes, perante duas testemunhas, lavrou-se este instrumento para a cessão de Servidora Pública Municipal, em três vias de igual teor, por todos assinados, atendendo-se à forma legal.

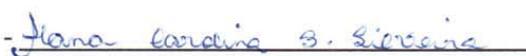
Guajeru, 01 de dezembro de 2017.

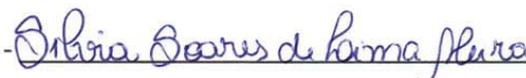

GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFITO MUNICIPAL DE GUAJERU


LEDA DE SOUSA MATIAS SILVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE ARACATU


MÔNICA SILVA ARAÚJO BRITO
SERVIDORA CEDIDA

Testemunhas:

1 -  RG Nº 11737567-52

2 -  RG Nº 11696476-69

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
70D1C4B62BDB77F842AE0A96E2FE471C